



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER KIT ESCOLA CONECTADA E PROJETORES INTERATIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Com base no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, a contratação abrangerá **2 (dois) Kits Escola Conectada** no **Lote 01** e **7 (sete) Projetores Interativos** no **Lote 02**.

2.2. O valor médio de mercado, obtido a partir de três cotações formais e painéis públicos, é de **R\$ 192.098,00 por kit** (total **R\$ 384.196,00**) e **R\$ 22.000,00 por projetor** (total **R\$ 154.000,00**), resultando em **valor global estimado de R\$ 538.196,00 (quinhentos e trinta e oito mil cento e noventa e seis reais)**, que se estabelece como teto para o Pregão Eletrônico por lote.

Tabela 01: COMPOSIÇÃO DOS LOTES

| LOTE | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|------|------|--|-----------------------|-----------------------|
| 01 | 02 | KIT | KIT ESCOLA CONECTADA CONTENDO: 35 (TRINTA E CINCO) NOTEBOOKS, 5 (CINCO) COMPUTADORES PARA PROFESSORES/ADM, 01 (UM) CARRO DE CARREGAMENTO, 01 (UM) PROJETOR, 01 (UM) KIT CENTRO DE MÍDEAS, 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 03 (TRÊS) ACESS POINT, 01 (UM) SWITCH LAYER 3, 01 (UM) RACK 6U OU 8U, 01 (UM) NOBREAK (VERIFICAR DESCRITIVO DE CADA PRODUTO ABAIXO) | R\$ 192.098,00 | R\$ 384.196,00 |
| 02 | 07 | UNID | PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA, COM TECNOLOGIA DLP OU 3LCD - EDUCAÇÃO CONECTADA (VERIFICAR DESCRITIVO DO PRODUTO ABAIXO) | R\$ 22.000,00 | R\$ 154.000,00 |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO | | | | R\$ 538.196,00 | |



Tabela 02: CONTEÚDO DE 1 (UM) KIT ESCOLA CONECTADA (LOTE 01)

| ITEM | QTDE | UND | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|---|---------------------|-----------------------|
| 01 | 35 | UND | Notebooks educacionais para estudantes | R\$ 4.200,00 | R\$ 147.000,00 |
| 02 | 05 | UND | Computadores para professores/administração | R\$ 4.200,00 | R\$ 21.000,00 |
| 03 | 01 | UND | Carrinho de carregamento e armazenamento para notebooks | R\$ 9.500,00 | R\$ 9.500,00 |
| 04 | 01 | UND | Projetor multimídia | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 05 | 01 | UND | Kit centro de mídias | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 06 | 01 | UND | Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta | R\$ 1.999,00 | R\$ 1.999,00 |
| 07 | 03 | UND | Pontos de acesso wireless (Access Points) | R\$ 1.200,00 | R\$ 3.600,00 |
| 08 | 01 | UND | Switch de rede gerenciável layer 3 | R\$ 1.300,00 | R\$ 1.300,00 |
| 09 | 01 | UND | Rack metálico com acessórios | R\$ 500,00 | R\$ 500,00 |
| 10 | 01 | UND | Nobreak senoidal 1400 VA | R\$ 1.599,00 | R\$ 1.599,00 |
| | | | | VALOR DO KIT | R\$ 192.098,00 |

OBS: OS DESCRITIVOS REFERENTES AOS PRODUTOS DOS LOTES 01 E 02 ESTÃO OS ESPECIFICADOS ABAIXO

Tabela 03: DESCRITIVO DOS ITENS DO LOTE 01

ITEM 01: 35 (TRINTA E CINCO) NOTEBOOK EDUCACIONAL PARA ESTUDANTES



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

- PROCESSADOR - INTEL CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (MODELO EQUIVALENTE COM 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1.0 GHZ E TURBO ATÉ 3.6 GHZ).
- MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR4, EXPANSÍVEL.
- ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 256 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA ACIMA DE 500 MB/S.
- TELA: LED, DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO.
- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO EDUCACIONAL 64 BITS, COM LICENÇA DIGITAL VÁLIDA E ATIVADA.
- CONECTIVIDADE - WI-FI PADRÃO IEEE 802.11AC (DUAL BAND 2.4/5 GHZ), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR.
- PORTAS - MÍNIMO DE 2 USB (SENDO 1 USB 3.0), 1 HDMI, 01 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE (COMBO P2).
- RECURSOS ADICIONAIS - WEBCAM HD (720P) COM MICROFONE EMBUTIDO, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM "Ç", BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM USO CONTÍNUO, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA.
- GARANTIA - MÍNIMA DE 12 MESES COM COBERTURA NACIONAL.

ITEM 02: 05 (CINCO) COMPUTADOR PARA PROFESSORES/ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

- PROCESSADOR - INTEL CORE I5, 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (MODELO EQUIVALENTE COM 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ BASE E ATÉ 4.0 GHZ TURBO).
- MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB DDR4, EXPANSÍVEL.
- ARMAZENAMENTO - SSD DE NO MÍNIMO 480 GB OU SUPERIOR, COM VELOCIDADE DE LEITURA SUPERIOR A 500 MB/S.
- SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 11 PRO 64 BITS COM LICENÇA VÁLIDA E ATIVADA.
- PLACA DE VÍDEO - INTEGRADA UHD GRAPHICS (OU VEGA EQUIVALENTE), COM SUPORTE A DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS EM FULL HD.
- GABINETE - MICRO ATX OU SLIM COM FONTE CERTIFICADA, ESTRUTURA METÁLICA VENTILADA, PORTAS FRONTAIS ACESSÍVEIS.



- MONITOR - TIPO LED IPS, TAMANHO MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080), ENTRADAS: HDMI E VGA, BASE AJUSTÁVEL OU COMPATÍVEL COM SUPORTE VESA.
- PERIFÉRICOS - TECLADO PADRÃO ABNT2 COM "Ç", INTERFACE USB, MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES + SCROLL, INTERFACE USB.
- RECURSOS ADICIONAIS - MÍNIMO DE 6 PORTAS USB (INCLUINDO FRONTAIS), SENDO 2 USB 3.0, 1 PORTA RJ45 (GIGABIT ETHERNET), 1 SAÍDA HDMI.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SUPORTE TÉCNICO NACIONAL.

ITEM 03: 01 (UM) CARRINHO DE CARREGAMENTO E ARMAZENAMENTO - PARA ARMAZENAR COM SEGURANÇA E REALIZAR A RECARGA SIMULTÂNEA DOS NOTEBOOKS UTILIZADOS PELOS ALUNOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 NOTEBOOKS DE ATÉ 14 POLEGADAS;
- CARREGAMENTO SIMULTÂNEO COM DISTRIBUIÇÃO INTELIGENTE DE ENERGIA, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E SOBRECARGA;
- COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS VENTILADOS COM ACABAMENTO EM MATERIAL ISOLANTE;
- ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA;
- SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATIVO OU PASSIVO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA PARA DESLOCAMENTO E FIXAÇÃO;
- PORTA FRONTAL E TRASEIRA COM CHAVE E SISTEMA DE TRANCA DUPLA;
- DISJUNTOR EMBUTIDO E CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS;
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 04: 01 (UM) PROJETOR MULTIMÍDIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- RESOLUÇÃO MÍNIMA: WXGA (1280 X 800), BRILHO
- MÍNIMO DE 3.600 LÚMENS ANSI.
- CONTRASTE: MÍNIMO DE 15.000:1.
- CONECTIVIDADE COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA HDMI, 1 VGA E 1 USB.
- VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: MÍNIMA DE 6.000 HORAS EM MODO NORMAL, CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL E HORIZONTAL.
- INCLUSOS CONTROLE REMOTO, CABOS DE ALIMENTAÇÃO E VÍDEO.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.



ITEM 05: 01 (UM) KIT CENTRO DE MÍDIAS - COM A FINALIDADE DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS E AULAS REMOTAS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 01 CÂMERA WEB FULL HD (1920X1080), COM MICROFONE EMBUTIDO E CONEXÃO USB.
- 01 MICROFONE DE LAPELA COM FIO DE 1,5 METROS OU MICROFONE DE MESA COM ENTRADA P2 OU USB.
- 01 TRIPÉ AJUSTÁVEL EM ALTURA (MÍNIMO DE 1,50 M).
- 01 RING LIGHT LED CIRCULAR COM AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E SUPORTE ARTICULADO.
- 01 SOFTWARE GRATUITO PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO (EX: OBS STUDIO), PRÉ-INSTALADO E CONFIGURADO.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA OS EQUIPAMENTOS FÍSICOS.

ITEM 06: 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA (1 UNIDADE) - PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- TECNOLOGIA JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA.
- FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO.
- IMPRESSÃO COLORIDA E EM PRETO E BRANCO.
- CICLO MENSAL: MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS.
- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 4800 X 1200 DPI.
- CONECTIVIDADE: USB 2.0 E WI-FI.
- COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX.
- ACOMPANHA KIT INICIAL DE TINTAS.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 07: 03 (TRÊS) PONTOS DE ACESSO WIRELESS (ACCESS POINTS) - PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL WI-FI DE ALTA VELOCIDADE E CONFIABILIDADE NA ESCOLA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC (DUAL BAND - 2.4 GHZ E 5 GHZ). TAXA DE TRANSFERÊNCIA: MÍNIMA DE 1.200 MBPS COMBINADOS.
- SUPORTE A NO MÍNIMO 100 CONEXÕES SIMULTÂNEAS. COMPATÍVEL COM POE (POWER OVER ETHERNET).



- MODO CONTROLADOR E STAND-ALONE. SEGURANÇA: WPA3, ISOLAMENTO DE CLIENTES, VLANS.
- GERENCIAMENTO REMOTO VIA WEB OU APLICATIVO.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 08: 01 (UM) SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL LAYER 3 (1 UNIDADE) - FINALIDADE: GERENCIAR E DISTRIBUIR A REDE DE FORMA INTELIGENTE ENTRE OS PONTOS DE ACESSO E COMPUTADORES DA ESCOLA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.

- TIPO: SWITCH LAYER 3 (ROTEAMENTO ENTRE VLANS);
- PORTAS: MÍNIMO DE 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET (RJ45), SENDO PELO MENOS 2 COM SUPORTE.
- FUNÇÕES: VLAN, QOS, SPANNING TREE, IGMP SNOOPING, PORT MIRRORING.
- GERENCIÁVEL VIA INTERFACE WEB E SNMP.
- MONTÁVEL EM RACK PADRÃO 19".
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

ITEM 09: 01 (UM) RACK METÁLICO 6U OU 8U COM ACESSÓRIOS (1 UNIDADE) FINALIDADE: ACOMODAR COM SEGURANÇA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- TIPO: RACK FECHADO DE PAREDE 6U OU 8U PADRÃO 19".
- ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA.
- PORTAS FRONTAL E TRASEIRA COM CHAVE.
- ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO E DUTOS DE CABOS.
- ACOMPANHA: 1 RÉGUA DE TOMADAS COM NO MÍNIMO 5 SAÍDAS, 1 VENTILADOR, 1 BANDEJA FIXA, KIT DE PARAFUSOS.
- DIMENSÕES MÍNIMAS COMPATÍVEIS COM SWITCH, NOBREAK E PATCH PANEL.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.



ITEM 10: 01 (UM) NOBREAK SENOIDAL 1400 VA - COM A FINALIDADE DE GARANTIR FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE E COMPUTADORES EM CASO DE QUEDA OU OSCILAÇÃO DE ENERGIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- POTÊNCIA: MÍNIMA DE 1400 VA.
- TECNOLOGIA: ONDA SENOIDAL PURA.
- ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (115/220V).
- SAÍDA: 120V.
- AUTONOMIA: MÍNIMO DE 30 MINUTOS COM 50% DA CARGA NOMINAL.
- BATERIA INTERNA SELADA, SUBSTITUÍVEL.
- DISPLAY LCD COM INDICADORES DE TENSÃO, CARGA E FALHA.
- COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Tabela 04: LOTE 02 - PROJETOR INTERATIVO - EDUCAÇÃO CONECTADA

PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA – EDUCAÇÃO CONECTADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: DLP OU 3LCD.
- TIPO: PROJETOR INTERATIVO ULTRACURTA DISTÂNCIA.
- RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA (1280 X 800) OU SUPERIOR.
- RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:10.
- VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: MÍNIMO DE 6.000 HORAS (MODO NORMAL) E 10.000 HORAS (MODO ECONÔMICO).
- BRILHO: MÍNIMO DE 3.600 LÚMENS ANSI.
- CONTRASTE DINÂMICO: MÍNIMO DE 15.000:1.
- SUPORTE A PELO MENOS 2 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS.
- INTERATIVIDADE POR TOQUE E CANETA (COM OU SEM FIO).
 - PRECISÃO MÍNIMA DE ± 2 MM.
 - ÁREA DE PROJEÇÃO INTERATIVA MÍNIMA: 80" POLEGADAS (MEDIDO DIAGONALMENTE).
 - INCLUSÃO DE PELO MENOS 2 CANETAS INTERATIVAS RECARREGÁVEIS OU COM PILHA.
 - SOFTWARE EDUCACIONAL DE ANOTAÇÃO, DESENHO E INTERAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS E LINUX.



- FERRAMENTAS INTEGRADAS DE ESCRITA À MÃO, DESENHO, RECONHECIMENTO DE FORMAS, SALVAMENTO DE ARQUIVOS E CAPTURA DE TELA.
- COMPATÍVEL COM PROGRAMAS COMO POWERPOINT, PDF E NAVEGADORES WEB.
- COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS DE APRENDIZAGEM COMO GOOGLE SALA DE AULA, MICROSOFT TEAMS, ENTRE OUTRAS.
- ENTRADAS: MÍNIMO DE 2 HDMI, 2 USB-A, 1 USB-B (PARA INTERATIVIDADE), 1 VGA.
- SAÍDAS: 1 ÁUDIO P2 E 1 HDMI (OU VGA).
- CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA OU POR ADAPTADOR USB INCLUSO.
- CONEXÃO A INTERNET PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E APLICATIVOS.
- PORTA LAN RJ-45 PARA GESTÃO EM REDE.
- ALTO-FALANTE INTEGRADO: MÍNIMO DE 10W RMS.
- CONTROLE REMOTO COM PILHAS.
- CABO HDMI (1,5 M), CABO USB (1,5 M), CABO DE ALIMENTAÇÃO.
- SUPORTE/MONTAGEM PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE ACIMA DA LOUSA (SUPORTE ULTRACURTA DISTÂNCIA INCLUSO).
- KIT DE INSTALAÇÃO COM MANUAL TÉCNICO E DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.
- COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11 (64 BITS), LINUX EDUCACIONAL E OUTROS SISTEMAS EDUCACIONAIS HOMOLOGADOS.
- DRIVERS FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO OU DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD GRATUITO.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O PROJETOR.
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA ACESSÓRIOS E LÂMPADA.
- SUPORTE TÉCNICO NACIONAL COM ASSISTÊNCIA REMOTA E PRESENCIAL AUTORIZADA.

2.3. Os valores referenciais fixados neste Termo de Referência constituem teto absoluto para as propostas; em nenhuma hipótese poderão ser superados pelos licitantes.

2.3.1. O valor global máximo da contratação é de **R\$ 436.239,75** (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), resultante da soma dos valores unitários máximos admitidos para cada item/lote.

2.4. A licitante que apresentar oferta superior ao limite estabelecido para qualquer item será automaticamente desclassificada em relação a esse item, ficando impedida de participar da respectiva etapa de lances.



2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses legalmente previstas de revisão, repactuação ou reajuste, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021, devidamente motivadas e comprovadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição, em dois lotes, de Kits Escola Conectada e Projetores Interativos representa a alternativa tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente mais vantajosa para modernizar a rede municipal de ensino, garantindo continuidade, eficiência e alinhamento às metas do Plano Municipal de Educação e à Política de Inovação Educação Conectada.

3.2. A contratação atende à demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando o fornecimento e garantia dos equipamentos necessários à inclusão digital, adoção de metodologias ativas e melhoria da gestão pedagógica em todas as escolas de Três Barras do Paraná.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Ordem de Compra, observando-se, prioritariamente:

- a) Secretaria Municipal de Educação, anexa à Escola Carlos Gomes, Avenida Paraná, nº 520, Centro, Três Barras do Paraná;
- b) qualquer outro local que o Departamento de Compras venha a indicar formalmente, conforme a necessidade da Administração.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução consiste na formalização de **contrato**, em dois lotes complementares, para a aquisição de (i) **Kits Escola Conectada** — notebooks, computadores, carrinho de carregamento, projetor multimídia, impressora, pontos de acesso Wi-Fi, switch, rack e nobreak — e (ii) **Projetores Interativos** de ultracurta distância, todos entregues montados e prontos para uso. A medida padroniza a infraestrutura tecnológica das escolas municipais de Três Barras do Paraná,



maximiza a eficiência operacional e garante suporte adequado às atividades educacionais e administrativas do Município.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus colaboradores e o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, entregues montados e prontos para funcionamento**, em perfeito estado de conservação e com identificação do fabricante, número de série e, quando aplicável, data de validade.

7.3. Rótulos, manuais e demais documentos técnicos devem estar em língua portuguesa e atender ao Código de Defesa do Consumidor, bem como às normas da ABNT e, quando exigível, do INMETRO.

7.4. Os produtos devem obedecer às normas técnicas vigentes, inclusive requisitos de segurança elétrica e eficiência energética (p. ex., RoHS, Energy Star ou equivalentes).

7.5. **A entrega única de cada lote deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra; itens recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.**

7.6. Todos os equipamentos devem possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo peças e mão de obra, sendo obrigação da contratada providenciar reparo ou substituição em caso de defeito de fabricação ou falha de funcionamento.

7.7. A contratada deverá manter canal direto de comunicação (telefone e e-mail) com a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento logístico, solução de pendências e atendimento a demandas emergenciais.

7.8. É vedada a entrega de produtos divergentes das especificações ou de modelos “similares” sem autorização prévia e expressa da Administração.

7.9. Cada remessa deverá vir acompanhada de nota fiscal e relatório de entrega discriminando lote, item, marca, modelo, número de série e demais dados que assegurem rastreabilidade.

7.10. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação de sanções e possível rescisão.

7.11. Todos os custos de transporte, embalagem, seguro, carga e descarga correrão por conta da contratada, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

7.12. As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis; a contratada se responsabilizará pela retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na entrega.



7.13. O descumprimento de quaisquer condições sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no edital, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar, para cada lote em que pretenda concorrer, **pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento, em uma única contratação ou em contratos somados, de equipamentos de informática ou audiovisuais **compatíveis em características e complexidade** com o objeto deste certame (por exemplo, notebooks, computadores, projetores interativos, pontos de acesso Wi-Fi, switches, carrinhos de carregamento ou conjuntos integrados para uso educacional).

8.1.1. O atestado deverá mencionar a quantidade de itens fornecidos, indicar que os equipamentos foram entregues montados (**prontos para uso**), conter referência às parcelas de maior relevância técnica (hardware educacional e/ou projetores interativos), e demonstrar pleno atendimento a prazos, especificações e garantia.

8.1.2. O documento deve trazer, de forma legível, a razão social, CNPJ, endereço e assinatura do emitente, a data de emissão, o nome ou razão social da licitante e o número ou identificação do contrato que originou o fornecimento. Certidões eletrônicas assinadas digitalmente serão aceitas, desde que contenham verificação de autenticidade.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. **O licitante vencedor deverá efetuar entrega única por lote, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra, preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação (Avenida Paraná, 520, Três Barras do Paraná) ou em outro endereço formalmente indicado pelo Departamento de Compras.**

9.2. Todos os equipamentos devem chegar **montados e prontos para uso**, com sistema operacional instalado, drivers configurados e manuais/etiquetas em português; embalagens devem proteger o conteúdo e trazer identificação de fabricante, modelo e número de série.

9.3. Produtos que apresentem avarias, divergências de especificação ou defeito de fabricação serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, em até **10 (dez) dias úteis**, sem que o recebimento inicial implique aceitação definitiva.

9.4. A conferência abrangerá quantidade, integridade física, conformidade técnica, documentação de garantia (mínimo 12 meses) e atendimento às normas da ABNT/INMETRO; o resultado será registrado em relatório assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da contratada.

9.5. Transporte, seguro, descarga e eventual acondicionamento são de total responsabilidade da contratada, que responderá por perdas ou danos até o recebimento definitivo.



9.6. É vedada a substituição por modelos “similares” sem autorização expressa da Administração; eventuais prazos ou condições de entrega que se tornem inexequíveis deverão ser comunicados imediatamente, com proposta de solução que preserve o interesse público.

9.7. O descumprimento das obrigações acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021, no edital e no contrato, inclusive suspensão temporária de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento de cada lote será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto de recebimento definitivo dos equipamentos pela **Secretaria Municipal de Educação** (ou outro órgão requisitante indicado na Ordem de Compra), mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos abaixo:

I – Atestado de recebimento definitivo emitido pela unidade requisitante;

II – Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

10.2. O valor a pagar corresponderá ao **preço global do lote** constante da proposta vencedora, limitado aos itens efetivamente entregues e atestados.

10.3. O Município poderá deduzir do montante devido quaisquer multas, glosas ou indenizações apuradas em processo administrativo, inclusive valores decorrentes de danos causados à Administração.

10.4. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades contratuais, legais e técnicas relativas à qualidade, garantia e conformidade dos produtos.

10.5. Serão pagos somente os equipamentos efetivamente entregues, aceitos e atestados; itens não fornecidos ou recusados não gerarão direito a faturamento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL DO LOTE.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.



12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00
- b) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00 - FUNDEB 40%
- c) 09.01.12.361.0010.2.030.000.4.4.90.52.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (10) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada Ordem de Serviço ou emissão de empenho, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato a seguinte servidora:

- a)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº XX.611.339-XX, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



b) MARCIO ANDRIGO BRUSCHI, Professor, CPF nº XXX.928.179-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descrito no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescrita neste contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2026.

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação